



1 INTRODUÇÃO

A aplicação da técnica de cenários prospectivos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 8ª Região objetiva a construção de cenários que auxiliem no processo decisório deste Regional, considerando o horizonte temporal de 2022, ano do bicentenário da Independência do Brasil.

O uso dessa técnica iniciou-se com a identificação de temas que poderiam impactar significativamente a atuação do Tribunal. Após essa identificação, foram relacionados os eventos que poderiam, ou não, ocorrer e que seriam passíveis de impactar diretamente o cenário futuro escolhido para 2022. Foram definidos quinze eventos, com temáticas que abordam não só a área de atuação da Justiça do Trabalho da 8ª Região, mas também temas mais abrangentes como os macroambientes econômico, político, social e demográfico em âmbito regional, nacional e internacional, conforme gráfico a seguir.

GRÁFICO I
CENÁRIOS PROSPECTIVOS DO TRT DA 8ª REGIÃO

OCORRE	• AUMENTO DO TELETRABALHO NO BRASIL
OCORRE	• CRESCIMENTO DA QUANTIDADE DE PESSOAS CONECTADOS À INTERNET BANDA LARGA
OCORRE	• AUMENTO DE MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS
OCORRE	• CRESCIMENTO DO MERCADO DE TRABALHO FORMAL NO PARÁ E AMAPÁ
OCORRE	• INTEGRAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO
OCORRE	• AUMENTO DA QUANTIDADE DE EMPRESAS DE TERCERIZAÇÃO
OCORRE	• FLEXIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COM GARANTIA DO MÍNIMO INEGOCIÁVEL
OCORRE	• AUMENTO DO PIB BRASILEIRO
OCORRE	• ADOÇÃO DO MODELO DE ORÇAMENTO DE GASTOS CONTROLADOS
OCORRE	• AMPLIAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA TEMAS DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO
OCORRE	• ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO
OCORRE	• ALTERAÇÕES NAS REGRAS PARA ELEIÇÕES NOS TRIBUNAIS
OCORRE	• LIMITAÇÃO DE REVISÕES DE DECISÕES JUDICIAIS À SEGUNDA INSTÂNCIA
OCORRE	• ADOÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO IMPOSITIVO
NÃO OCORRE	• REDUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO



1.1 LINHA DE AÇÃO

A análise e interpretação desses cenários deve subsidiar a definição de medidas *pré-ativas*, que visam preparar a instituição para o enfrentamento ou aproveitamento de acontecimentos fora de sua competência, e de medidas *pró-ativas*, que buscam modificar as probabilidades de ocorrência de acontecimentos que estejam parcialmente na esfera de competência da organização. Partindo da interpretação dos cenários e chegando também à definição das parcerias estratégicas que comporão as medidas *pró-ativas*, foi definida a seguinte linha de ação para nortear a atuação institucional nos próximos anos: 1) não ocorrência da flexibilização da legislação trabalhista; 2) ampliação da competência da Justiça do Trabalho para matérias previdenciárias; e 3) integração do Poder Judiciário.

Tendo em vista a ocorrência de fatos novos que podem provocar um viés de aumento na probabilidade de ocorrência desse evento, submete-se à consideração superior o presente relatório de alerta antecipatório.

2 DETALHES DO EVENTO

2.1 AMBIENTAÇÃO

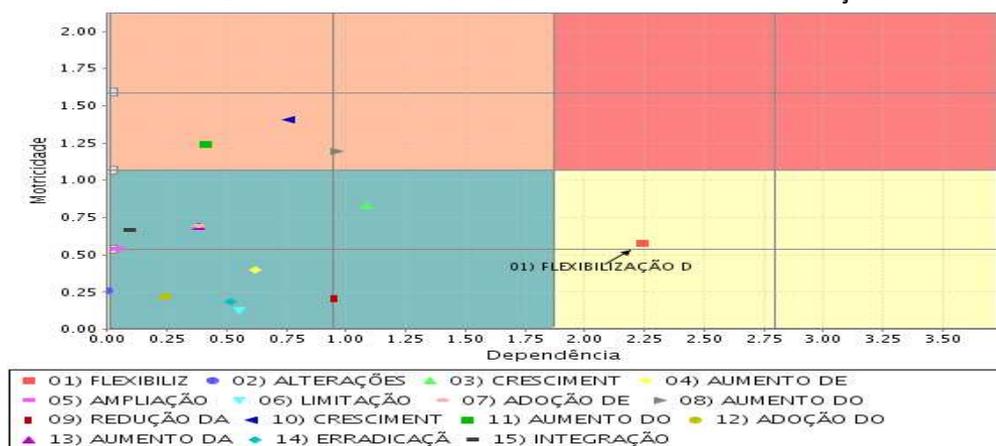
Tem-se como mínimo inegociável um conjunto de direitos como salário mínimo reajustado periodicamente, semana de trabalho de 44 horas, respeito às normas de segurança, higiene e saúde do trabalhador; garantia de férias remuneradas, repouso semanal remunerado, aposentadoria e assistência à saúde. Para o jurista Arnaldo Süssekind, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT deve ser um patamar de direitos indisponíveis, irrenunciáveis, mesmo através de convenção ou acordos coletivos que estabeleçam um mínimo de proteção, abaixo do qual não se pode conceber a dignidade do ser humano.

A questão se refere à probabilidade de que, até 31 de dezembro de 2022, a legislação trabalhista será objeto de maior flexibilização, contudo garantirá o mínimo inegociável¹.

2.2 IMPACTO DA FLEXIBILIZAÇÃO

O gráfico a seguir relaciona a capacidade da flexibilização da legislação trabalhista influenciar na ocorrência ou não de outros eventos (motricidade) com a vulnerabilidade desse evento frente às movimentações dos outros eventos que compõem os cenários prospectivos do TRT da 8ª Região (dependência).

¹ Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Pesquisa Delphi realizada no período de 1º a 30 de março de 2012.

GRÁFICO II
MOTRICIDADE E DEPENDÊNCIA DA FLEXIBILIZAÇÃO

Fonte: Assessoria de Gestão Estratégica. Sistema Brainstormingweb.

Observa-se que a flexibilização da legislação trabalhista possui alta dependência (2.25) e baixa motricidade (0.50), ou seja, é impactada diretamente pela ocorrência de diversos eventos (aumento do PIB, dos fluxos migratórios, teletrabalho etc.), mas sua ocorrência afeta muito pouco os demais.

3 ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO EVENTO

3.1 FAVORÁVEIS À FLEXIBILIZAÇÃO

Em setembro de 2011, o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC protocolou junto à Secretaria-Geral da Presidência da República e à Câmara dos Deputados proposta de *Acordo Coletivo de Trabalho com Propósito Específico*, conhecido como *Acordo Coletivo Especial (ACE)*. Segundo Sérgio Nobre, presidente do Sindicato, a proposta objetiva possibilitar a negociação coletiva diretamente entre sindicatos e empresas para atender a situações não previstas na legislação vigente. Ainda de acordo com o sindicalista, o anteprojeto de lei conta com o apoio das centrais sindicais, da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e da Federação das Indústrias de São Paulo (Fiesp), com apoio da Casa Civil.

No dia 11 de julho 2012, foi apresentado o Projeto de Lei nº 4193/2012, de autoria do Deputado Irajá Abreu, que altera a redação do art. 611 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para dispor sobre a eficácia das convenções e acordos coletivos de trabalho². No dia 15 de agosto de 2012, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados, sob a relatoria do Deputado Silvio Costa (PTB-PE)³.

² A íntegra do Projeto de Lei está disponível no ANEXO I deste Relatório.

³ O prazo para emendas ao Projeto é de 5 sessões ordinárias, a conta de 14/09/2012.



3.2 CONTRÁRIOS À FLEXIBILIZAÇÃO

Há manifestações contrárias à flexibilização das leis trabalhistas, como o Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região, com o *slogan Ataque aos direitos*, o Senador Paulo Paim, a socióloga Graça Druck que enfatiza que o ACE é a *negação dos direitos trabalhistas conquistados pelos trabalhadores brasileiros e incorporados na CLT*, a CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular que publicou, no dia 13 de agosto de 2012, manifesto contrário ao ACE, cujo objetivo é divulgar a posição das entidades que não estão de acordo com a proposta e a Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas (Abrat), que realizará no dia 7 de dezembro, em Belo Horizonte (MG), o Tribunal Popular do Júri que na oportunidade discutirá sobre a flexibilização das leis trabalhistas, que pode estabelecer o prevailecimento do negociado sobre o legislado na área do Direito do Trabalho. O presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ophir Cavalcante, foi convidado pelo novo presidente Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, para participar.

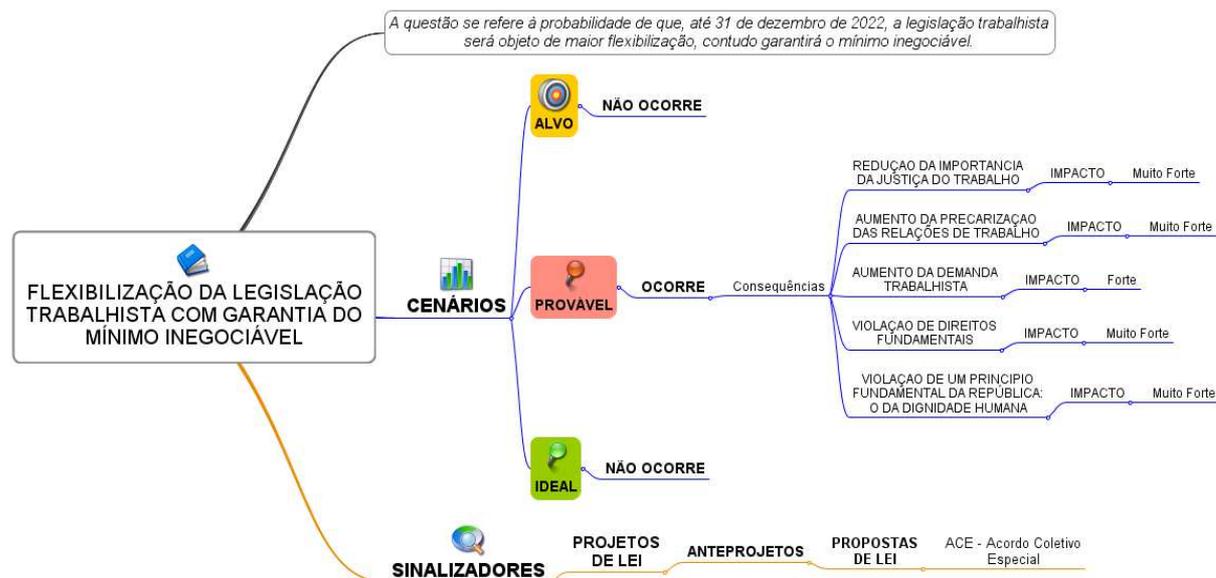
O ANEXO II apresenta uma síntese das principais notícias coletadas sobre o tema.

3.3 SINALIZADORES

Dada a relevância do tema, a Assessoria de Gestão Estratégica montou uma árvore de sinalizadores para monitorar as informações favoráveis e contrárias à ocorrência do evento, com ênfase para o acompanhamento do citado Projeto de Lei nº 4193/2012. O gráfico também destaca as possíveis consequências para a Justiça do Trabalho, caso a flexibilização de fato ocorra.



GRÁFICO III SINALIZADORES. FLEXIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA



Fonte: Assessoria de Gestão Estratégica. Mapa mental.

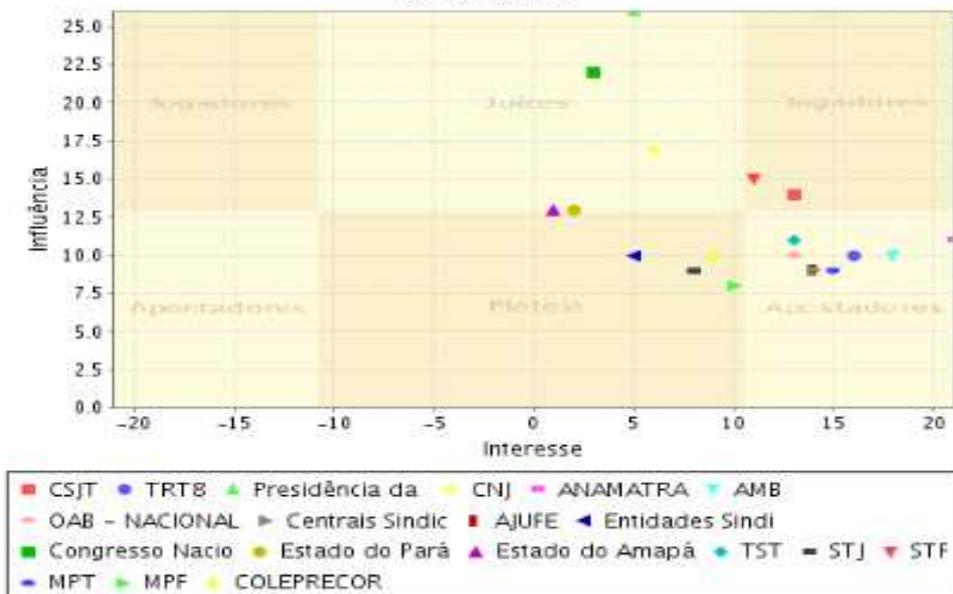
4 EXEQUIBILIDADE DO CENÁRIO ALVO

A exequibilidade refere-se à análise e avaliação das estratégias dos atores face aos cenários mais prováveis dos peritos e ao cenário mais provável obtido com uma linha de ação específica, que no caso do TRT da 8ª Região consiste em tentar evitar a ocorrência da flexibilização da legislação trabalhista e atuar positivamente para a ampliação da competência da Justiça do Trabalho para matérias previdenciárias, assim como para uma maior integração do Poder Judiciário.

O gráfico a seguir ilustra a exequibilidade do cenário alvo no contexto da chamada *teoria dos jogos*, que consiste no estudo das tomadas de decisões entre atores quando o resultado de cada um depende das decisões dos outros. De acordo com essa teoria, os atores podem ser classificados como a) *juizes* (ou árbitros): atores que possuem pouco interesse em determinado evento, mas podem influenciar decisivamente em sua ocorrência; b) *plateia*: possuem pouco interesse e pouca influência na ocorrência do evento; c) *apostadores*: têm muito interesse, mas pouca capacidade de influenciar diretamente na ocorrência ou não do evento; e d) *jogadores*: atores que possuem muita influência e muito interesse na ocorrência ou não do evento.



GRÁFICO IV
TEORIA DOS JOGOS. EXEQUIBILIDADE DO CENÁRIO ALVO
Cenário Alvo



Fonte: Assessoria de Gestão Estratégica. Sistema Brainstormingweb.

No quadrante superior direito, o gráfico ressalta a importância de dois jogadores que possuem grande interesse e influência sobre essa linha de ação: o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e o Supremo Tribunal Federal (STF). Como apostadores que podem atuar em conjunto com o TRT da 8ª Região nessa linha de ação, estão o Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) dentre outros (quadrante inferior direitos).

5 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Considerando a tendência de ocorrência do evento, seguem as medidas pró-ativas apresentadas pelos magistrados e servidores participantes do *II Encontro de Planejamento e Gestão Estratégica*, realizado neste exercício:

- Atuação efetiva da ANAMATRA junto ao legislativo, visando a conscientização acerca da importância de não abrir mão dos direitos trabalhistas já conquistados;
- Aplicar a Súmula 331, do TST, e o art. 2º, § 2º da CLT;
- Aplicar o art. 9º da CLT;

**RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL**

Página 7 de 16

Área de intervenção: GESTÃO ESTRATÉGICA**Vigência:** 2012**Atividade específica:** INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA**Número:** RAS-001**EVENTO:** FLEXIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**Nível:** ● (Moderado)

- Articulação junto ao TST, STF, CNJ e MPT com o fito de não permitir mudanças legislativas que chancelam flexibilização de direitos;
- Campanha nacional para fortalecer a manutenção dos direitos trabalhistas;
- Conscientização junto aos sindicatos sobre a importância de garantir os direitos trabalhistas, inclusive com criação de programas de esclarecimento dirigidos a entidades sindicais profissionais e patronais, sobre os prejuízos decorrentes da flexibilização das leis trabalhistas;
- Criar uma comissão de Desembargadores de todos os TRTs, para fazerem campanha no parlamento para impedir a flexibilização;
- Dar publicidade, a título de utilidade pública, dos direitos sociais garantidos pelo ordenamento jurídico brasileiro através dos meios de comunicação a toda população brasileira, o que envolveria os órgãos públicos (MPT, Governo Federal, Estadual e Municipal) e iniciativa privada (redes de televisão, rádio e jornal impresso);
- Integração com as associações de classes (juizes e servidores), além de outras, a fim de convencer os legisladores da necessidade de se assegurar as garantias mínimas dos trabalhadores, irrenunciáveis, não negociáveis e irredutíveis;
- Integração por meio de congressos e atuações efetivas junto ao Legislativo;
- Orientação jurisprudencial e Súmula do TST sobre a hora intrajornada;
- Parcerias com MPT, entidades sindicais profissionais, Superintendência Regional do Trabalho, universidades, secretarias de educação, no sentido de criar ações conjuntas de mobilização esclarecendo que a flexibilização precariza as condições de trabalho, extinguindo direitos e ofendendo a dignidade do trabalhador;
- Permitir aos juizes acesso a sistemas proprietários da Caixa (FGTS), DATAPREV (CNIS) e Ministério do Trabalho (RAIS/CAGED);
- Promover ato público em Brasília, junto com a AMATRA8 e ANAMATRA, chamando a atenção para as consequências da flexibilização;
- Que o recolhimento previdenciário faça parte do mínimo inegociável, de forma que os acordos trabalhistas resguardem o direito de aposentadoria do trabalhador;
- Sensibilizar o Ministério do Trabalho, OAB, Sindicatos para orientar a sociedade, especialmente a classe trabalhadora, da importância de manter os direitos, a fim de evitar a

**RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL**

Página 8 de 16

Área de intervenção: GESTÃO ESTRATÉGICA**Vigência:** 2012**Atividade específica:** INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA**Número:** RAS-001**EVENTO:** FLEXIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**Nível:** ● (Moderado)

terceirização, observando a súmula 331 do TST, de forma a pressionar o Congresso Nacional a não alterar a legislação vigente. Se não for possível, trabalhar para minimizar os efeitos das alterações da flexibilização;

- Sensibilizar o TST para a revisão de posições jurisprudenciais consolidadas no sentido de validar negociações coletivas supressoras de direitos trabalhistas individuais;
- Trabalho de política legislativa para impedir a redução dos direitos trabalhistas.



RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL

Página 9 de 16

Área de intervenção: GESTÃO ESTRATÉGICA

Vigência: 2012

Atividade específica: INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA

Número: RAS-001

EVENTO: FLEXIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Nível: ● (Moderado)

ANEXO I

PROPOSTA DE LEI

PROJETO DE LEI N.º , DE 2012.
(Do Sr. Irajá Abreu)

Altera a redação do art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a eficácia das convenções e acordos coletivos de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 611. É assegurado o pleno reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho.

§ 1º Convenção coletiva de trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais do trabalho.

§ 2º É facultado aos sindicatos representativos de categorias profissionais celebrar acordos coletivos com uma ou mais empresas da correspondente categoria econômica, que estipulem condições de trabalho, aplicáveis no âmbito da empresa ou das empresas acordantes às respectivas relações de trabalho.

§ 3º As federações e, na falta destas, as confederações representativas de categorias econômicas ou profissionais poderão celebrar convenções coletivas de trabalho para reger as relações das categorias a elas vinculadas, inorganizadas em sindicatos, no âmbito de suas representações.

§4º As normas de natureza trabalhista, ajustadas mediante convenção ou acordo coletivo, prevalecem sobre o disposto em lei, desde que não contrariem as normas de ordem constitucional e as normas de higiene, saúde e segurança do trabalho.

§ 5º Na ausência de convenção ou acordo coletivo, ou sendo esses instrumentos omissos, incompletos, inexatos conflitantes ou de qualquer forma inaplicáveis, prevalecerá sempre o disposto em lei." (NR)

Art. 2º A prevalência das convenções e acordos coletivos trabalhistas sobre as disposições legais aplica-se somente aos instrumentos negociais posteriores à publicação dessa Lei e não prejudica a execução daqueles em andamento e os direitos adquiridos em razão da lei, de contrato ou de convenções e acordos coletivos anteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em cento e oitenta dias da data de sua publicação.



RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL

Página 10 de 16

Área de intervenção: GESTÃO ESTRATÉGICA

Vigência: 2012

Atividade específica: INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA

Número: RAS-001

EVENTO: FLEXIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Nível: ● (Moderado)

JUSTIFICAÇÃO

Não é nova a discussão em torno da necessidade de se realizar uma reforma trabalhista no Brasil. A legislação trabalhista, farta e minuciosa, foi concebida como mecanismo de proteção ao trabalhador. Todavia a pletora de leis em vigor transforma as relações trabalhistas em um corpo rígido e burocratizado, cujos nós têm de ser desatados por um aparato judicial caro, burocrático e lento.

A rigidez e a judicialização dos contratos de trabalho somados ao custo excessivo dos encargos trabalhistas tornaram a legislação do trabalho um fardo para o País. As consequências da globalização da economia colocaram de forma insofismável a necessidade de se levar adiante uma reforma trabalhista que permita à economia tornar-se competitiva, crescer e gerar emprego e renda.

Malgrado as boas taxas de crescimento econômico da economia brasileira nos últimos anos, o envelhecimento da nossa população e o baixo índice de desemprego, o País ainda encontra muita dificuldade para dar emprego aos jovens e mantém um enorme contingente de seus trabalhadores em situação de informalidade. Note-se que os dados da informalidade são extraídos em um momento econômico considerado formidável e colhidos em um espaço de mais de uma década de bons resultados sociais e econômicos.

Além disso, quem conhece minimamente o mercado de trabalho sabe que, mesmo entre os que laboram com carteira assinada, o cumprimento da legislação trabalhista é mais a exceção do que a regra. Jornadas estendidas, horas-extras não pagas, salários, comissões e benefícios pagos por fora, desvios de função, empregados transformados em pessoa jurídica prestadora de serviços, entre outras deformações, fazem da CLT uma mera peça de ficção para os trabalhadores brasileiros.

A quantidade e a qualidade das reclamações na Justiça do Trabalho é um indicador preciso dessa realidade a mostrar que a assinatura da carteira de trabalho, um marco não atingido para muitos, ainda é muito pouco para se falar em trabalho regular nos moldes da legislação celetista. O descumprimento da CLT não pode ser atribuído única e exclusivamente à falta de boa vontade dos empregadores. Trata-se de um legislação complexa, que desmotiva potenciais investidores e onera os empresários, especialmente aqueles que mantêm negócios de micro e de pequeno porte e que respondem por quase 70% dos empregos gerados anualmente. Para sobreviverem, esses modestos empreendedores recorrem a subterfúgios, como os contratos informais de trabalho ou o simples descumprimento da legislação, mesmo com o contrato formalizado.

A percepção do problema em relação ao peso da legislação trabalhista e do ônus sobre o setor produtivo é compartilhada por diferentes segmentos político-partidários que representam a sociedade brasileira.

O ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso deu início a medidas concretas para modernizar a CLT. Na impossibilidade de conduzir uma reforma ampla e estrutural, o Governo de então optou por introduzir mudanças passo a passo em seguidos projetos de lei e em medidas provisórias. Apenas em 2001, o então Presidente enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 5.483, que continha uma proposta estrutural de simplificação dos contratos de trabalho e que nos inspirou nessa empreitada.

Por sua vez, o ex-Presidente Lula, já na campanha eleitoral, assumiu o compromisso de promover uma reforma para "modernizar as relações de trabalho no Brasil". Empossado, ele preferiu uma abordagem diferente do seu

**RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL**

Página 11 de 16

Área de intervenção: GESTÃO ESTRATÉGICA**Vigência:** 2012**Atividade específica:** INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA**Número:** RAS-001**EVENTO:** FLEXIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**Nível:** ● (Moderado)

antecessor, retirando o Projeto de Lei nº 5.483, de 2001, e constituindo o Fórum Nacional do Trabalho (FNT), uma instância tripartite com o objetivo de discutir as alterações na legislação. O FNT decidiu iniciar as reformas pela questão sindical, sob o argumento de que era necessário primeiro fortalecer os interlocutores para depois discutir as alterações trabalhistas.

As propostas do FNT tomaram forma de uma Proposta de Emenda à Lei à Constituição (PEC), alterando dispositivos dos artigos 8º, 11, 37 e 114 da Constituição Federal. O efeito de negociação e conciliação que se esperava fazer emergir do FNT, porém, não logrou o êxito esperado, pois a PEC 369, de 2005, fruto do acordo obtido no Fórum, sequer foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) desta Casa até o momento.

Por sua vez, a Presidente Dilma Rousseff assumiu o cargo preocupada com a competitividade da economia brasileira. Criou o Grupo de Avanço da Competitividade (GAC), lançou o plano Brasil Maior, sob o lema "inovar para competir, competir para crescer", e tem-se manifestado seguidamente sobre a necessidade de redução dos encargos sobre a folha de pagamento das empresas.

Todavia, apesar do consenso dos especialistas sobre a necessidade de uma mudança na legislação trabalhista para aumentar o nível de competitividade do País, a Presidente negou-se a continuar os esforços de seu antecessor nessa seara e retirou seu apoio às propostas do FNT. Nesse contexto, tendo em vista que o Poder Executivo paralisou seus esforços pela reforma trabalhista, entendemos ser de vital importância que o Congresso Nacional retome a pauta da reforma. Não há razão para atirar pela janela todos os esforços feitos em dezesseis anos pelos governos dos ex-Presidentes FHC e Lula.

Dessa forma, a apresentação do Projeto de Lei em epígrafe tem como objetivo retomar uma discussão fundamental para o futuro da economia brasileira em mundo cada vez mais globalizado, especialmente nesse momento, quando a economia mundial global caminha para um novo ciclo.

A economia brasileira foi muito beneficiada pelo ciclo que se encerra, mas ninguém pode ter ilusões de que poderemos viver da exportação, a preços elevados, de matérias primas e produtos agrícolas. O Brasil precisa de reformas estruturais como a trabalhista se quiser manter patamar de desenvolvimento econômico e social que tão duramente conquistou.

Em razão do exposto, peço aos nobres Pares o apoio necessário para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado IRAJÁ ABREU



ANEXO II

POSICIONAMENTOS FAVORÁVEIS À FLEXIBILIZAÇÃO TRABALHISTA

Sobre o Acordo Coletivo Especial (ACE) proposto pelo Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

No dia seis de março de 2012, o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC apresentou ao Ministério Público do Trabalho o anteprojeto de lei para criação de um novo instrumento de negociação sindical, o Acordo Coletivo Especial (ACE), conforme documentado no portal do Ministério Público do Trabalho (<http://portal.mpt.gov.br>). A proposta, que tem como base o modelo democrático de relações de trabalho já adotado pelos metalúrgicos do ABC há 30 anos, prevê a possibilidade de assinatura de acordos coletivos entre sindicatos profissionais e empresas, para adequação de situações específicas entre a empresa e seus trabalhadores, que não estejam previstas na legislação trabalhista vigente, desde que assegurados os direitos fundamentais do trabalhador, previstos no artigo 7º da Constituição Federal.

Na nota, afirma-se que somente sindicatos habilitados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e empresas que não tenham sido condenadas por práticas antisindicalistas poderão fazer uso do novo modelo de negociação. Conforme o novo modelo, os sindicatos deverão possuir comitês (compostos por no mínimo dois e no máximo trinta e dois membros, eleitos por maioria) que cumpram o papel de negociadores entre empregados e a empresa.

Conforme o presidente do sindicato Sérgio Nobre, após a instalação dos comitês, foi possível reduzir o número de ações judiciais trabalhistas no estado de São Paulo, e afirma, ainda, que o anteprojeto de lei conta com o apoio das centrais sindicais, da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e da Federação das Indústrias de São Paulo (Fiesp).

Em artigo publicado no jornal O Estado de São Paulo (<http://www.smabc.org.br/smabc/ace.asp>), no dia dez de agosto de 2012, o presidente do Sindicato esclarece, ainda, que a proposta do Acordo Coletivo Especial não altera a CLT, e que a adesão ao ACE é voluntária por parte das empresas e dos trabalhadores, além de precisarem obedecer alguns requisitos. Reforça, também, que a "CLT não consegue atender às demandas atuais de um país altamente industrializado, em economia globalizada e extremamente competitiva". Exemplifica alguns casos em que o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, por meio de acordo coletivo especial, fez adequação da lei, sem necessariamente flexibilizar a CLT nem alterar direitos já garantidos.

O presidente do sindicato compara o nível de negociação entre sindicatos e empresas no Brasil e fora do país, onde problemas de relações trabalhistas são solucionados no próprio local de trabalho. Ressalta que, por não haver uma cultura de negociação mais difundida, sindicatos profissionais e patronais acabam por alimentar "uma superestrutura judiciária criada para atender a demandas trabalhistas que poderiam ser solucionadas no local de trabalho, onde naturalmente elas surgem".

Posição da CNI

Em registro no portal da Confederação Nacional da Indústria (<http://www.cni.org.br>), a instituição se posiciona em favor da modernização das leis trabalhistas, em especial da CLT, pois acredita que "a legislação deve traduzir os princípios básicos e os direitos



fundamentais do trabalhador, dando margem para que as demais disposições sejam estipuladas pelos próprios atores sociais", por meio de negociação e considerando as especificidades de cada setor. Acredita ainda que, com a modernização, a indústria estará acompanhando as mudanças econômicas e o emprego formal no país ganhará mais estímulo, concorrendo para a desburocratização e para a maior competitividade no setor produtivo nacional.

Flexibilização das leis trabalhistas no ramo de turismo

No dia três de julho de 2012, em nota informativa no site da Câmara dos Deputados (<http://www2.camara.gov.br>), verificou-se que o Ministério do Turismo sugere a flexibilização das leis trabalhistas como incentivo às contratações temporárias durante grandes eventos sediados no Brasil. Acredita-se que essa medida tornaria o referido setor mais competitivo, por meio da redução dos custos da atividade.

Em contrapartida, há opiniões como a do deputado Roberto Santiago (PSD-SP), que afirma não ser do trabalhador o ônus relativo à oneração de custos no setor e cobra, ao mesmo tempo, uma política efetiva do governo para o Turismo no Brasil, inclusive com programas de qualificação profissional na área.

Artigo no jornal O Estado de São Paulo

Em artigo de 13 de julho de 2012, o jornal O Estado de São Paulo abordou o tema da flexibilização da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), comunicando que, até o final do mês de julho, o projeto que amplia a autonomia de negociação entre empresas e sindicatos, seria enviado ao Congresso pela presidente Dilma Rousseff.

Lembrou que uma primeira proposta de flexibilização já havia ocorrido no governo Fernando Henrique, que acarretou acirrada polêmica com as centrais sindicais, e também no governo Lula, com um lançamento de projeto de reforma sindical e trabalhista, que não seguiu adiante. Posteriormente, com mudanças econômicas de ordem mundial e o êxito na experiência de negociação coletiva dos metalúrgicos do ABC, "a categoria passou de opositora a defensora da flexibilização da CLT".

O anteprojeto, entregue à Secretaria-Geral da Presidência da República e à Câmara dos Deputados, em setembro de 2011, tem também por objetivo "reduzir o número de processos trabalhistas". Diferentemente das propostas surgidas nos governos anteriores, a atual proposta "fixa parâmetros mais rígidos para que o negociado prevaleça sobre o legislado".

Artigo de Sérgio Amad Costa (citado pelo Ministério do Planejamento)

Na página de notícias do Ministério do Planejamento (<http://clippingmp.planejamento.gov.br>), consta artigo de Sérgio Amad Costa, do Jornal O Estado de S. Paulo, publicado em dois de agosto de 2012, em que o autor expressa opinião favorável ao Acordo Coletivo Especial (ACE). Admite que esse instrumento possui limitações, mas acredita que será somente a etapa inicial do processo de mudanças nas relações trabalhistas. Cita, ainda, alguns exemplos do que considera como rigidez na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), alegando que a mesma se encontra desatualizada, por contrariar princípios modernos de gestão.

Ressalta, por um lado, algumas vantagens do ACE, como o fato de levar em conta a viabilidade econômica da empresa, suas especificidades, sua situação em termos de mercado e a região onde ela exerce suas atividades.



Por outro lado, mostra a limitação da proposta ao lembrar que atingirá somente empresas em que mais de 50% do quadro de empregados seja sindicalizado. Lembra, ainda, que atualmente, no Brasil, somente 18% dos profissionais são associados a sindicatos. Por isso, afirma que, ainda que o novo modelo negocial seja aprovado, seriam necessárias outras reformas em termos de flexibilização de leis trabalhistas, pois a maioria das empresas continuaria à parte dessa mudança.

POSICIONAMENTOS CONTRÁRIOS À FLEXIBILIZAÇÃO TRABALHISTA

Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região

Conforme nota do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região, com o slogan "Ataque aos direitos" no dia três de outubro de 2011 (<http://www.sindmetalsjc.org.br/imprensa/ultimas-noticias>), posicionando-se contrário ao Acordo Coletivo Especial, tendo em vista que, na prática, representa uma séria ameaça aos direitos dos trabalhadores.

Em linhas gerais, o anteprojeto da CUT prevê que o negociado valha mais do que o legislado. Traduzindo: que acordos negociados por patrões e sindicatos possam se sobrepor à própria CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), abrindo espaço para ataques e redução dos direitos trabalhistas.

Na direção do sindicato do ABC, a CUT já assinou diversos acordos prejudiciais aos metalúrgicos, como de redução de salários e banco de horas.

Atualmente, o que prevalece no Brasil é que nenhum acordo coletivo pode flexibilizar, diminuir ou retirar direitos sobrepondo-se à legislação trabalhista.

Durante o evento no ABC, o discurso do presidente do sindicato Sérgio Nobre, foi no sentido de que o anteprojeto "moderniza" as relações entre trabalhadores e empresas. Sinal de como é boa aos patrões, a proposta da CUT ganhou apoio até de uma grande montadora, a Volkswagen. Para o diretor de Relações Trabalhistas da empresa, Nilton Junior, o projeto é um "avanço nas negociações com os trabalhadores".

"Acontece que o grande problema atual é que quem está propondo o ataque é o próprio sindicato, suportado por uma grande central, o que causa grande confusão nos trabalhadores. De qualquer jeito, aos que não se venderam, como a CSP-Conlutas, o caminho é conscientizar a classe e ir à luta contra este anteprojeto de lei", afirmou Mancha.

Pronunciamento de Paulo Paim no Senado

Pela sua importância, transcrevemos alguns trechos do pronunciamento de Paim no Senado (<http://www.diap.org.br>):

"Tenho o dever e a obrigação de, a partir desta tribuna e utilizando os meios de comunicação desta Casa, fazer um alerta ao nosso País e a nossa gente. Está em plena gestação um processo para flexibilizar a Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, a maior conquista social dos trabalhadores brasileiros. Da nossa parte, não aceitaremos em hipótese alguma, a retirada ou a redução de direitos e de conquistas da classe trabalhadora, forjados na luta cotidiana. A partir de hoje, estamos iniciando uma caminhada nacional de mobilização a fim de chamar a atenção de todos para o perigo que se avizinha. Não somos profetas do pessimismo e nem temos bola de cristal para prever o futuro. Porém, a história tem nos mostrado que devemos sempre vigiar e orar. A CLT foi criada em 1º de maio de 1943, pelo



então presidente Getúlio Vargas e, em novembro, começou a vigorar. Portanto, em 2013 a CLT completará 70 anos. Ela surgiu de novas demandas do nosso País, que a partir de 1930 deixava de ter uma economia exclusivamente agrícola e passava a se tornar cada vez mais industrial. Novos perfis de trabalhadores surgiam e, nessa leva andarilha para o futuro, como queria Vargas, muitas foram as leis criadas para regulamentar o trabalho. A mobilização popular e a contribuição de vários intelectuais brasileiros foram fundamentais em todo este processo de progresso social e de proteção ao trabalhador".

O senador encerrou anunciando um projeto de lei para que 2013 seja considerado "O Ano da CLT". Baseado nas informações que lhe chegaram, Paim afirmou:

"... não podemos fechar os olhos para a ideia que estão tentando vender para a sociedade e que eu considero um engodo. As possíveis mudanças na CLT não representam modernidade. Pelo contrário, elas pretendem desmontar a CLT e acabar, repito, com diretos e conquistas dos trabalhadores".

Entrevista com Graça Druck

De acordo com socióloga, Graça Druck, especialista em sociologia do trabalho, em entrevista concedida à IHU On-Line, "é difícil encontrar algum aspecto positivo" no Acordo Coletivo de Trabalho com Propósito Específico, proposto pelo Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, e que estabelece a possibilidade de negociação entre os sindicatos e as empresas. Depois de analisar a proposta do acordo, a especialista em sociologia do trabalho assegura que a "iniciativa reflete uma proposição sindical que se pauta numa compreensão política na relação capital/trabalho no Brasil de hoje, que se junta à voz empresarial a respeito do que significa 'modernizar as relações de trabalho'". E reitera: "por trás dessa modernização, sempre vista como algo positivo, o que já denota incompreensões, está um profundo processo de precarização do trabalho no mundo e em nosso país".

Graça Druck enfatiza que o Acordo Coletivo de Trabalho com Propósito Específico é "a negação dos direitos trabalhistas conquistados pelos trabalhadores brasileiros e incorporados na CLT". Em sua avaliação, a argumentação de que um acordo flexível entre empresas e sindicatos "sustenta-se nas transformações do trabalho nas últimas décadas [...], faz uma avaliação apologética dessas mudanças que estão sob o signo do neoliberalismo, da reestruturação produtiva e da perversa financeirização da economia que só tem destruído empregos e postos de trabalho".

Opinião do jurista, Evaristo de Moraes Filho

Segundo o jurista, Evaristo de Moraes Filho, formado em Direito, Sociologia, Filosofia, sendo membro da destacada Academia Brasileira de Letras - ABL, sobre uma mensagem para as gerações futuras, em entrevista a revista da Anamatra: "Em 1848, na Revolução Francesa, falou-se que na luta entre o fraco e o forte, a liberdade escraviza e a intervenção do Estado liberta. Se deixar a raposa e as galinhas soltas no galinheiro sem um poder soberano, não há dúvidas que as raposas vão vencer. E o Direito do Trabalho é isso [...] Nós sabemos que nossa massa, nossos analfabetos, nossos pobres sem a proteção do Estado são como 'raposa no galinheiro'".



RELATÓRIO DE ANÁLISE SITUACIONAL

Página 16 de 16

Área de intervenção: GESTÃO ESTRATÉGICA

Vigência: 2012

Atividade específica: INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA

Número: RAS-001

EVENTO: FLEXIBILIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Nível: ● (Moderado)

Manifesto de entidades contra o Acordo Coletivo Especial

No portal do CSP-Conlutas - Central Sindical e Popular (<http://cspconlutas.org.br>), foi publicado, no dia treze de agosto de 2012, manifesto contrário ao Acordo Coletivo Especial (ACE), cujo objetivo é divulgar a posição das entidades que não estão de acordo com o ACE.

No manifesto, há citações sobre as duas tentativas de flexibilização, ocorridas no Brasil, em governos anteriores, que foram "frustradas pela resistência dos trabalhadores e grande parte de suas organizações sindicais", que impediram que as propostas fossem aprovadas.

No referido manifesto, afirma-se que a proposta dá margem à "flexibilização, diminuição ou eliminação de direitos e benefícios dos trabalhadores, por meio da negociação com os próprios sindicatos". Por um lado, reconhece que a CLT é "extremamente limitada e insuficiente para assegurar os direitos dos trabalhadores", mas assegura que esta legislação sempre permitiu negociação ou acordo coletivo mais favoráveis aos trabalhadores do que o estabelecido em lei.

Questiona, também, a lógica da proposta do ACE, pois somente reforça "a tese de que a negociação positiva, desejável para os sindicatos, é a que atende aos interesses das empresas". Isso, ao invés de representar melhoria para a vida do trabalhador, culmina com a ampliação da "degradação de suas condições de vida".

Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas

O presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Ophir Cavalcante, foi convidado nesta terça-feira (18) pelo novo presidente da Associação Brasileira dos Advogados Trabalhistas (Abrat), Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, para participar do Tribunal Popular do Júri, que será realizado em 7 de dezembro, em Belo Horizonte (MG), pela entidade representativa da advocacia trabalhista. Na oportunidade, será discutida a flexibilização das leis trabalhistas, que pode estabelecer o prevaecimento do negociado sobre o legislado na área do Direito do Trabalho. A OAB e a Abrat são contrárias à flexibilização. "A advocacia brasileira está precisando muito da unidade de todas as entidades e instituições que a representam. Devemos ter um posicionamento forte, em uníssono, sobre essa questão e todas as outras relevantes à advocacia brasileira", respondeu Ophir, que confirmou sua participação no debate.

(<http://www.oab.org.br/noticia/24508/oab-discutira-flexibilizacao-de-leis-trabalhistas-em-evento-da-abrat>)